CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.º

LEI Nº 106/69

SÚMULA:- Dispõe sôbre a instituição do Perímetro Urbano da sede do Distrito de Arapuã e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o "Perímetro Urbano da sede do Distrito de Arapuã, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, destinado a habitação, à industria e ao comércio.

Artigo 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, - está limitado pelas seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco cravado na margem da estrada para - Ivaiporã, na divisa entre os lotes nºs 119 e 120 da Gleba Bulha =G 2ª parte, seguindo pela estrada rumo a Ivaiporã, até encontrar o marco que faz divisa entre os lotes nºs.41 e 42, seguindo referida divisa - com o rumo NW 37º00' SE, numa distância de 680,00 metros, indo atingir a Água do Engenho, descindo por esta pela sua margem direita até encontrar um marco que divide os lotes 12 e 62-A; dêste ponto deflete à direita com o rumo NW 33º 30' SE, numa distância de 970,00 metros, indo atingir a estrada para Ivaiporã, d'onde deflete à esquerda e segue pela referida estrada até encotrar um marco cravado na divisa com o lote nº 129; dêste ponto deflete à direita por uma linha sêca (Rua Piracicaba) e segue pelo contraforte Estiva Arapuã, - até encontrar o marco divisor nº 8; dêste ponto deflete à direita com o rumo SW 59º 00' NE, numa distância de 340,00 metros, indo atingir o Arroio Estiva, subindo por êste pela margem direita até encontrar o marco que faz divisa entre os lotes 120 e 119; dêste ponto segue por uma linha sêca de rumo NW 75º 10' SE, medindo 740,00 metros, indo atingir o ponto de partida dêste memorial descritivo.

Artigo 3º - As áreas existentes dentro do perímetro urbano estão sujeitas ao pagamento de impostos predial e territorial urbano, de conformidade com as disposições do - Código Tributário Municipal e Regulamentos baixados pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação no órgão oficial do município.

Paço Municipal Dezenove de Novembro - Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1969.

(aa) Pedro Goedert
Presidente

Odilon Andrade
1º Secretário